



Governo Municipal
I PORÃ
I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Edital de licitação

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	113/2024
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	055/2024
FINALIDADE	Fornecimentos
OBJETO	Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
VALOR	R\$ 1.466.143,35
CARACTERÍSTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h00m do dia 04/10/2024
ABERTURA	às 09h00m do dia 04/10/2024
LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br/
III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
TELEFONE	(44) 3652-8100
IV. DADOS GERAIS	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto e fechado
ADJUDICAÇÃO	por item
INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	não
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Permitido
POSSIBILIDADE DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR	não
Nº MÁXIMO DE CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA	2
V. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	Jornal Ilustrado de Umuarama
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE	https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
VI. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
BENEFÍCIO MPE'S	certame com cotas e itens reservados à ME e EPP
VII. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	não
VIII. REGULAMENTOS APLICÁVEIS	
Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 136/2023
Sobre a fase preparatória	Decreto nº 137/2023
Sobre o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica	Decreto nº 138/2023
Sobre o enquadramento de bens nas categorias comum, especial e de luxo	Decreto nº 140/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 142/2023
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº 143/2023
Sobre o sistema de registro de preços	Decreto nº 144/2023
Sobre a abrangência dos termos "local" e "regional" referente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte	Decreto nº _____
IX. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS	
Especificidades da licitação e de seu objeto	Vide tópico regulamento geral do certame
Quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida	é a prevista na coluna "qtde.", no adendo do termo de referência
Quantidade mínima a ser cotada	equivale à quantidade total prevista na coluna 'qtde.' do adendo do termo de referência (não permitido cotar quantidade inferior neste certame)
Possibilidade de prever preços diferentes	Não se aplica neste certame
Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital	Não se aplica neste certame
Critério de julgamento	Menor preço
Condições para alteração de preços registrados	Vide subseção V do Decreto nº Decreto nº 144/2023
Registro de mais de um fornecedor (cadastro de reserva)	Vide item 14.7 do edital
Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências	Vide item 13 da minuta da ARP e arts. 17 a 19 do Decreto nº Decreto nº 144/2023
Indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido	Não se aplica neste certame
Atualização periódica dos preços registrados	Vide subseção V do Decreto nº Decreto nº 144/2023
Período de validade do registro de preços	1 ano prorrogável por até 2 anos
REGULAMENTO GERAL DO CERTAME	

O Município de Iporã, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei

Complementar 123/2006 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será conduzido por Pregoeiro que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O objetivo do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para Fornecimentos de Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins., conforme descrito detalhadamente no termo de referência, que se regerá pelas seguintes regras:

1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME

- 1.1 O regulamento geral do certame é composto pelo presente edital os seguintes anexos, que o integram:

item	elemento	localização
1.1.1	Termo de referência	Anexo I
1.1.2	Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP) e Minuta de Contrato	Anexo II
1.1.3	Modelo de procuração, declarações e diversos	Anexo III
1.1.4	Modelo de proposta ajustada	Anexo IV

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1. A participação no certame se dará por acesso ao sistema eletrônico. Os deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao operador do sistema BLL - Compras, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
- 2.2. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. Compete ainda aos Licitantes, atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema disponível no site <https://bll.org.br/>.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. Poderão participar deste certame os interessados que:
- O ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação
 - Esteja devidamente cadastradas junto ao Sistema <https://bll.org.br/> até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.5. Não poderá participar do certame:
- 2.5.1 Autor do estudo técnico preliminar, de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.5.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Iporã ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

- 2.5.3 Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.4 Quem, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.5 Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 2.5.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.5.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 2.5.8 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive, quem que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada pelo Município de Iporã, quem tenha sido declarada inidôneo por qualquer ente Federativo ou tenha sido condenado, ainda que por um de seus sócios, por improbidade administrativa.
- 2.5.9 Quem estiver sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.6 Da verificação das condições de participação

- 2.6.1 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório
- 2.6.2 O Pregoeiro verificará a existência de impedimentos para a participação da empresa licitante e de seu sócio majoritário, consultando os órgãos competentes, conforme estabelecido pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 2.6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos Licitantes, apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 2.6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.6.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.6.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

2.7 Da participação em consórcio

- 2.7.1 No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, atendida as condições deste edital e seus anexos.



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

- 2.7.2 No caso de participação em consórcio, a empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
- 2.7.3 É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL - Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bll.org.br/>
- 3.2 A participação do licitante no certame se dará por meio de participação junto ao sistema BLL - Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.1. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.5 Responsabilidade relacionadas ao uso do sistema BLL - Compras

- 3.5.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Regras sobre o credenciamento aplicáveis às micro empresas e empresas de pequeno porte (MPE's)

- 3.6.1 Se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, deverá OBRIGATORIAMENTE assinalar a opção de participação como micro empresa ou empresa de pequeno porte (MPE) disponível no sistema BLL - Compras.
- 2.6.3 Será dada a prioridade às cotas reservadas, quando forem adjudicadas aos licitantes qualificados como MPE's, no entanto, se as vencedoras das cotas principal e reservada



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

forem MPE's distintas, será dada prioridade na contratação daquela que cotou o menor preço, justificando a escolha da cota que apresenta condições mais vantajosas a administração, mesmo que seja a cota principal.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O INGRESSO NO CERTAME

- 4.1 O ingresso na licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico e deverá ocorrer até a data e o horário estabelecidos neste Edital.
- 4.2 No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.4.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.4.2 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.4.3 Não será aplicado o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ao item ou grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.
- 4.8 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos dos demais licitantes.

5. DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos respectivos campos exigidos, em especial:



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

- I - Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital; e
- II - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência.
- 5..2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 5..3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5..4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, respeitando-se a quantidade de casas decimais prevista no quadro do preâmbulo deste edital. Caso haja casas decimais além do permitido, será desconsiderada.
- 5..5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.
- 5..6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5..7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5..8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o anexo I - termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5..9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5..10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5..11 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5..12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

- 5..13 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo sumariamente desclassificada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5..14 O descumprimento das regras de apresentação de propostas pelos Licitantes, além da desclassificação, poderá acarretar responsabilização por prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento/sobrepreço.
- 5..15 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (§ 4º do art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021). Após análise, serão ordenadas as propostas previamente classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5..16 A não desclassificação da proposta antes da fase de lances não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário. A classificação final será apurada após encerrada a etapa de lances, ocasião em que será desclassificada a proposta, seja referente a um item, grupo ou integral que for superior ao valor máximo definido para a contratação

6. DOS LANCES

- 6.1 A abertura da fase de lance dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.1 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.1.2 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 6.1.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora do certame, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.1.3 Caberá ao licitante interessado em participar do certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de contratação e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.1.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.2.1 A forma de julgamento será a seguinte: Menor preço por item

6.3 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

- 6.3.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.3.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.3.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 6.3.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.3.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado

6.4 DO MODO DE DISPUTA

- 6.4.1 Considerando que o modo de disputa é “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5 DA ORDENAÇÃO DOS LANCES

- 6.5.1 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.5.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.5.3 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5.4 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora do certame, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7 DO CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1 Considera-se empate as situações em que as propostas são idênticas e não são seguidas de lances adicionais.
- 7.2 Havendo empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

- 7.2.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.2.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- 7.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.2.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.3 Se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.3.1 Empresas estabelecidas no Município de Iporã
 - 7.3.2 Empresas brasileiras;
 - 7.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.4 Do critério de desempate aplicável às MPE's (empate ficto)**
- 7.4.1 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da Licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas e de pequeno porte participantes, sediadas no limite geográfico do Município de Iporã, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.4.2 Nas condições previstas no item anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance (se esta for empresa de maior porte) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.4.3 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.4.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.4.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.5 Da negociação em caso de proposta final superior ao valor máximo**
- 7.5.1 Encerrada a etapa de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer superior ao valor máximo o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.5.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.5.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.5.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo de contratação.
- 7.5.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.5.6 É facultado ao Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.5.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.5 Da proibição de lance ou proposta superior ao valor do orçamento apresentado pelo Proponente

- 7.5.1 Para os fins deste certame, considera-se como superior ao valor de mercado qualquer lance ou proposta que exceda o valor inicialmente apresentado pelo proponente no orçamento destinado à apuração do valor de referência do edital. Na ocorrência desta situação, o proponente será formalmente intimado a ajustar seu lance ou proposta para que não ultrapasse o valor orçamentado por ele próprio. Caso o proponente recuse tal ajuste, isso resultará em sua desclassificação do certame, além da possibilidade de imposição das penalidades legalmente previstas para esta situação.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o proponente faz jus ao benefício.
- 8.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.3 Verificando-se, a qualquer momento, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.3 DA EXEQUIBILIDADE

- 8.3.1 Fica definido como indício de inexecuibilidade a proposta cujo valor for inferior a cinquenta por cento do valor orçado pela administração
- 8.3.2 A inexecuibilidade será considerada após diligência que comprove:
 - 8.3.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.3.2.2 Não haver custos de oportunidade que justifiquem a magnitude da oferta apresentada
- 8.3.3 A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 8.3.4 É estritamente proibido aos licitantes apresentar, de forma intencional, preços irrealisticamente baixos que tornem a execução do contrato inexecuível, com o objetivo de causar o fracasso do certame. Caso seja comprovado que o licitante agiu com essa



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

intenção e, conseqüentemente, não proceda à assinatura do contrato nos termos propostos, serão aplicadas as penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente. O licitante estará sujeito às conseqüências legais, que podem incluir multas, proibição de participar em futuras licitações e/ou ações judiciais pertinentes

- 8.3.5 Após o encerramento da fase de lances, caso o valor final oferecido pela licitante vencedora seja superior ao valor de mercado (aquele declarado por ela em sua proposta para fins de cálculo do valor de referência do edital), a licitante será notificada a ajustar seu valor para que coincida com o montante indicado na proposta inicial. Na hipótese de recusa em realizar tal ajuste, a proposta será desclassificada, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas no edital

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Atendidos todos os requisitos de habilitação e sendo o mais bem classificado, o Licitante será declarado vencedor.
- 9.1 Os documentos relativos à habilitação previstos no Termo de Referência, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IV da Lei 14.133/21).
- 9.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade (art. 12, V da Lei 14.133/21).
- 9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.4. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.11 Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.12 Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para acesso público após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.15 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- 9.16 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, que não será inferior a 24 horas. A convocação para continuidade da sessão será através de e-mail informado pelo licitante.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19 O licitante que vencer provisoriamente em um item ou grupo e estiver concorrendo em outros, deve cumulativamente atender aos requisitos de habilitação de cada item ou grupo que participa. Caso não cumpra esses requisitos para todos os itens ou grupos, será inabilitado e sujeito às sanções aplicáveis.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.21 DO BENEFÍCIO DE REGULARIZAÇÃO TARDIA PARA MPE'S

- 9.21.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.21.2 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de participante enquadrada como Micro empresa ou empresa de pequeno porte, será oportunizado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação da regularização. Quando não houver prejuízo para o Licitador, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.21.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.21.4 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Após julgamento da proposta, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.2. É facultado pela administração através do Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3.1 A proposta final deverá:
- I. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
 - II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo)
 - III. Conter razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, e-mail
 - IV. Conter o nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal pela empresa licitante
 - V. Conter prazo de validade, observando as regras previstas no edital.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8.1 Os documentos que tratam deste item compreendem: Anexo IV - proposta ajustada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, em relação a cada fase, sob pena de preclusão. A manifestação da intenção de recorrer deve ser feita indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 11.2 O Pregoeiro poderá conceder, na própria sessão, prazo não superior à 30 minutos para que o Participante formule a sua motivação da intenção de recurso, sob pena de preclusão.
- 11.3 O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação da intenção de recorrer.



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

- 11.4 No caso de regularização tardia concedidos à ME ou EPP, após regularização, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando manifestação em campo próprio do sistema.
- 11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7 A ausência do licitante no momento de declarar a intenção de recorrer ou a ausência de manifestação válida de intenção de recurso, ou ainda, os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.
- 11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.11 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. Caso um recurso seja acolhido resultando na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou na anulação da própria sessão, esta será reaberta, mediante convocação no sistema para todos os participantes. Nessa circunstância, os atos anulados e aqueles que deles dependem serão reexecutados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.
- 13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO E DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1 Após a adjudicação e homologação da licitação, será firmado ata de registro de preço, observando o seguinte:
 - I - Previamente à assinatura, o Licitador realizará consulta aos meios legais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - II - o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, desde que não contrarie o interesse público.

III - Quando não houver urgência, alternativamente à convocação para assinatura, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida ao município.

IV - Após assinada a ata de registro de preços, havendo convocação para assinatura de contrato, aplica-se o mesmo regramento.

- 14.2 Na assinatura do instrumento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.
- 14.3 Conforme o Art. 90, § 2º da Lei 14.133/21, a Administração tem a opção de convocar os próximos licitantes em ordem de classificação para assinar o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor. Isso é aplicável nos casos em que o licitante convocado inicialmente não assina ou não retira o contrato dentro do prazo e termos estipulados. Tal procedimento não isenta o licitante que recusa a assinatura de enfrentar as penalidades previstas
- 14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (Art. 90, § 2º da Lei 14.133/21).
- 14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. (Art. 90, § 5º da Lei 14.133/21).
- 14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes vencedores assinar o instrumento no prazo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.7 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes que assim desejarem, poderão fazer constar em ata, que aceitam praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, onde em caso de necessidade, será assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos da legislação correlata constante no quadro do preâmbulo do edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo ao presente edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@ipora.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2677.
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de certame.
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPITAS

- 20.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas, bem como, das práticas corruptas, constam do termo de referência, anexo do presente edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4 A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.
- 21.5 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 21.7 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 21.10 Os recursos e impugnações deverão ser apresentados/enviados para o e-mail licitacao@ipora.pr.gov.br, aos cuidados da comissão de contratação.
- 21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato
- 21.13 Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Iporã 19 de setembro de 2024

Clóvis Adriano Burgo
Responsável pelo gerenciamento da ARP

Anexo I - Termo de Referência (TR)

I. DADOS GERAIS		
Nº PROCESSO	113/2024	
MODALIDADE	pregão	
FINALIDADE	Fornecimentos	
Nº PROCEDIMENTO	055/2024	
CARACTERISTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)	
OBJETO	Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço	
VALOR	R\$ 1.466.143,35	
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não	
GARANTIA DE PROPOSTA	Não será exigido	
PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não	
ANÁLISE/AVALIAÇÃO PROPOSTA	não exigido	
LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	não	
II. DOCUMENTOS EXIGIDOS		
☒	Documentos que comprove a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
☒	Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
☒	Declarações constantes do anexo III	Obrigatório para fins de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e diversos
☒	Certidão expedida pela Junta Comercial com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, nos termos do art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06
☒	Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021. A falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06
☒	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente	Obrigatório para habilitação fiscal

☒	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista
☒	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Obrigatório para Habilitação Trabalhista
☒	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 180 dias;	Obrigatório para qualificação econômico financeira
☒	Comprovação de registro do(s) produto(s) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA tratando-se de produto sujeito a registro obrigatório junto ao Ministério da Saúde, indicando no registro apresentado o item que corresponder ao produto ofertado; ou certificado e/ou comprovante de isenção correspondente	Para as licitantes que cotarem os itens: 14 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA e 72 - MACA GINECOLÓGICA - Obrigatório apresentar juntamente com a proposta vencedora (proposta ajustada)
☒	Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados. Trata-se de um contrato firmado entre as empresas no qual deve ser indicado o propósito do consórcio, as obrigações de cada empresa, qual delas será a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração	Obrigatório se a participação for em consórcio
☒	Em se tratando de participação em consórcio: a) todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por todas as empresas integrantes do consórcio; b) a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado; c) a habilitação econômico-financeira, será feita por meio do somatório dos valores de cada consorciado. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais; d) a mesma empresa não poderá participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação; e) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio; f) a inabilitação de qualquer integrante do Consórcio ensejará a inabilitação do Consórcio no Certame.	
ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA		

O objeto do presente certame consiste na Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem,



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins., conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução para o fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins consiste em um processo de licitação na modalidade pregão, que abrange as fases de implementação e execução, operação e manutenção, e descarte ou substituição. A natureza do objeto é a aquisição de bens para equipar e mobiliar um ambiente, com o objetivo de garantir conforto e funcionalidade. As atividades incluem a seleção dos fornecedores, a entrega e instalação dos itens, a realização de manutenções preventivas e corretivas, e o descarte adequado dos bens obsoletos. A solução é justificada pela necessidade de garantir um ambiente adequado e funcional, com a utilização de bens de qualidade e a manutenção adequada dos mesmos, visando a economia e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste contrato

Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

3. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. DO PRAZO DE ENTREGA

- 3.1.1 O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: deverá ser entregue no prazo máximo de 10 dias a contar da ordem de entrega.

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.2.1 A entrega deverá ser realizada no(s) seguinte(s) local(is): Secretarias Municipais, conforme constante nas ordem de fornecimento

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante, independentemente da quantidade solicitada. As despesas com as entregas são de total responsabilidade da licitante contratada
- 4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.
- 4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para o cancelamento da ata de registro de preços. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.
- 4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

- 4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.
- 4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município
- 4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município por quaisquer prejuízos sofridos.
- 4.8 Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:
- ☑ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21)
 - ☑ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/21)
 - ☑ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133/21)
 - ☑ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
 - ☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso (art. 63, IV da Lei 14.133/21).
 - ☑ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei 14.133/21).
 - ☑ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).

- ☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - ☑ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 5.1. A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Finanças e Compras	GABRIEL FERNANDO GAZOLA	367-0

- 5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Finanças e Compras	Clóvis Adriano Burgo	387-5

- 5.3 O Gerenciamento da Ata de Registro de preços será exercida sob a responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Finanças e Compras como Órgão Gerenciador da ARP	Clóvis Adriano Burgo	387-5

- 5.4 O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto nº 142/2023.

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto nº 142/2023.

- 5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto nº 142/2023

6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 143/2023 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

- 6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 6.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 143/2023
- 6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
- 6.11 Considera-se:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii)



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 6.1.2 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:
- 7.1.2 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico (142/2023)
- 7.1.3 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.1.4 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:
- a) Nota fiscal;
 - b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.
 - d) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - e) verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 7.1.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.1.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pelo pagamento deverá comunicar ao Gestor do contrato, para providências relacionadas à rescisão contratual e aplicação de penalidade, quando for o caso. O processo de rescisão ocorrerá nos próprios autos do processo de contratação. Já o processo de aplicação de penalidade, ocorrerá em autos apartados, seguindo-se o trâmite do decreto nº 143/2023.
- 7.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.1.10 Uma vez cumprida as exigências prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias contados da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços executados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC/IBGE.
- 7.1.11 Serão retidos do pagamento, valores para fins de aplicação de multa ou indenização, quando houver processo de aplicação de penalidade em curso.
- 7.1.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.1.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Por se tratar de certame para registro de preços a indicação de dotação orçamentária será indicada no momento da efetivação da contratação

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações do Contratante:
 - 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante
 - 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo
 - 9.1.3 Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;
 - 9.1.5 Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
 - 9.1.6 Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - 9.1.7 Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

- 9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.
- 9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 9.3.3 Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências
- 9.3.8 Informar ao Fiscal, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.
- 9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos
- 9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;
- 9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste. Esta responsabilidade, contudo, não se aplica nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

10.1. Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II

10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante:

- ☒ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ☒ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- ☒ No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- ☒ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação

10.4 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

11. DA ADJUDICAÇÃO

No presente certame, a adjudicação será por item

A adjudicação por item é a forma mais adequada para este processo de contratação, pois permite a seleção de diferentes empresas especializadas em cada tipo de produto, garantindo maior qualidade e eficiência na aquisição de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.

12. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

12.1 Não será exigido, neste certame, a comprovação de análise e avaliação da proposta

13. DESCRITIVO DOS ITENS:

13.1. A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo município.

14. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

- 14.1 No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, atendida as condições deste edital e seus anexos.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.
- 15.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato
- 15.4 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

Iporã 19 de agosto de 2024

Clóvis Adriano Burgo
Responsável pelo gerenciamento da ARP

ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	valor total	MPE
1	UND	23	AR-CONDICIONADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SPLIT 18.000 BTUS QUENTE/FRIO, COMPLETO. MODO DE OPERAÇÃO: DESUMIDIFICA, REFRIGERA, VENTILA E AQUECE. EFICIENCIA ENERGÉTICA – CLASSE A. DIRECIONADOR DE AR HORIZONTAL E VERTICAL. BAIXO NIVEL DE RUÍDO, 220 VOLTS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUES; 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUES; 1 UNIDADE EVAPORADORA ; 1 UNIDADE CONDENSADORA; 1 CERTIFICADO DE GARANTIA; 1 CONTROLE REMOTO, KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL POR NO MÍNIMO 12 MESES.	R\$ 4.931,90	R\$ 113.433,70	Ampla participação
2	UND	7	AR-CONDICIONADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SPLIT 18.000 BTUS QUENTE/FRIO, COMPLETO. MODO DE OPERAÇÃO: DESUMIDIFICA, REFRIGERA, VENTILA E AQUECE. EFICIENCIA ENERGÉTICA – CLASSE A. DIRECIONADOR DE AR HORIZONTAL E VERTICAL. BAIXO NIVEL DE RUÍDO, 220 VOLTS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUES; 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUES; 1 UNIDADE EVAPORADORA ; 1 UNIDADE CONDENSADORA; 1 CERTIFICADO DE GARANTIA; 1 CONTROLE REMOTO, KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL POR NO MÍNIMO 12 MESES.	R\$ 4.931,90	R\$ 34.523,30	Cota MPE
3	UND	23	AR-CONDICIONADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SPLIT 24.000 BTUS QUENTE/FRIO, COMPLETO. MODO DE OPERAÇÃO: DESUMIDIFICA, REFRIGERA, VENTILA E AQUECE. EFICIENCIA ENERGÉTICA – CLASSE A. DIRECIONADOR DE AR HORIZONTAL E VERTICAL. BAIXO NIVEL DE RUÍDO, 220 VOLTS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUES; 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUES; 1 UNIDADE EVAPORADORA ; 1 UNIDADE CONDENSADORA; 1 CERTIFICADO DE GARANTIA; 1 CONTROLE REMOTO, KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL POR NO MÍNIMO 12 MESES.	R\$ 6.163,10	R\$ 141.751,30	Ampla participação
4	UND	7	AR-CONDICIONADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SPLIT 24.000 BTUS QUENTE/FRIO, COMPLETO. MODO DE OPERAÇÃO: DESUMIDIFICA, REFRIGERA, VENTILA E AQUECE. EFICIENCIA ENERGÉTICA – CLASSE A. DIRECIONADOR DE AR HORIZONTAL E VERTICAL. BAIXO NIVEL DE RUÍDO, 220 VOLTS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUES; 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUES; 1 UNIDADE EVAPORADORA ; 1 UNIDADE CONDENSADORA; 1 CERTIFICADO DE GARANTIA; 1 CONTROLE REMOTO, KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL POR NO MÍNIMO 12 MESES.	R\$ 6.163,10	R\$ 43.141,70	Cota MPE
5	UND	6	APARADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM MDP, MARROM, ACABAMENTO EM PINTURA TEXTURIZADA UV, DIMENENSÕES 100X78X30 CM (LXAXP). GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 483,09	R\$ 2.898,54	Exclusivo MPE
6	UND	45	APARELHO DE SOM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO MINI SYSTEM, ENTRADA USB/PENDRIVE, POTENCIA MINIMA 220W RMS, ALIMENTAÇÃO ENERGIA BIVOLT. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL POR NO MÍNIMO 12 MESES.	R\$ 1.523,15	R\$ 68.541,75	Exclusivo MPE



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

7		AR-CONDICIONADO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: SPLIT 12.000 BTUS QUENTE/FRIO, COMPLETO. MODO DE OPERAÇÃO: DESUMIDIFICA, REFRIGERA, VENTILA E AQUECE. EFICIENCIA ENERGÉTICA – CLASSE A. DIRECIONADOR DE AR HORIZONTAL E VERTICAL. BAIXO NIVEL DE RUÍDO, 220 VOLTS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUES; 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUES; 1 UNIDADE EVAPORADORA ; 1 UNIDADE CONDENSADORA; 1 CERTIFICADO DE GARANTIA; 1 CONTROLE REMOTO, KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL POR NO MÍNIMO 12 MESES.				
	UND	34		R\$ 2.899,21	R\$ 98.573,14	Ampla participação
8		AR-CONDICIONADO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: SPLIT 12.000 BTUS QUENTE/FRIO, COMPLETO. MODO DE OPERAÇÃO: DESUMIDIFICA, REFRIGERA, VENTILA E AQUECE. EFICIENCIA ENERGÉTICA – CLASSE A. DIRECIONADOR DE AR HORIZONTAL E VERTICAL. BAIXO NIVEL DE RUÍDO, 220 VOLTS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUES; 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUES; 1 UNIDADE EVAPORADORA ; 1 UNIDADE CONDENSADORA; 1 CERTIFICADO DE GARANTIA; 1 CONTROLE REMOTO, KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL POR NO MÍNIMO 12 MESES.				
	UND	11		R\$ 2.899,21	R\$ 31.891,31	Cota MPE
9		ARQUIVO DE AÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: EM CHAPA #26 (0,45 MM) E TAMPO SUPERIOR EM CHAPA #24(0,60 MM) 04 (QUATRO) GAVETAS, COM SUPORTE PARA PASTA SUSPensa, APTAS A SUPORTAR 15 KGF (UBIFORMEMENTE DISTRIBUIDOS), TODAS MUNIDAS COM PUXADOR PLÁSTICO CROMADO E PORTA-ETIQUETA ESTAMPADO, NA COR CINZA CRISTAL, DIMENSÕES DO ARQUIVO: 1.335 MM (ALT.) X 460 MM (LARG.) X 550 MM (PROF.). GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES				
	UND	6		R\$ 1.169,84	R\$ 7.019,04	Exclusivo MPE
10		ARMARIO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: AÉREO, 3 PORTAS, DIMENSÕES: 120L X 58A X 35P, CONFECCIONADO EM MDP. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES				
	UND	10		R\$ 396,98	R\$ 3.969,80	Exclusivo MPE
11		ARMARIO DE AÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: EM CHAPA #26 C/ 2 PORTAS, 4 (QUATRO) PRATELEIRAS REMOVIVEIS E REGULAVEIS VERTICALMENTE A CADA 50 MM, APTAS A SUPORTAR 25 KGF, PORTAS CONSTITUIDAS EM 02 (DUAS) FOLHAS, COM 03 (TRES) DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA-JUNTA CENTRAL, COR CINZA, DIMENSOES DO ARMARIO: 1,988 MM (ALT.) X 900 MM (LARG.) X 400 MM (PROF.). GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES				
	UND	10		R\$ 1.483,62	R\$ 14.836,20	Exclusivo MPE
12		BANCOS DE MADEIRA PARA REFEITÓRIO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES 1,80L X 0,45A X 0,35P. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES				
	UND	24		R\$ 700,74	R\$ 16.817,76	Exclusivo MPE
13		BALANÇA PARA COZINHA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: DIGITAL, CAPACIDADE DE 1G A 10 KG. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES				
	UND	10		R\$ 129,41	R\$ 1.294,10	Exclusivo MPE
14		BALANÇA ANTROPOMÉTRICA (POSTO DE SAÚDE), COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: DIGITAL, CAPACIDADE 200KG. PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEM/INMETRO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES				
	UND	1		R\$ 2.493,65	R\$ 2.493,65	Exclusivo MPE
15		BALCÃO DE COZINHA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: 2 GAVETAS E 3 PORTAS, CONFECCIONADO EM 100% MDP, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO (TOQUE DE MADEIRAS), DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM POLIESTIRENO CROMADO E PÉS REGULÁVEIS.				
	UND	10		R\$ 477,90	R\$ 4.779,00	Exclusivo MPE



Governo Municipal

IPO RÃ

IPO RÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DIMENSÕES 82 X 120 X 44,8 CM (AXLXP), COM TAMPO.
GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES

16	UND	6	BALCÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM CHAVE EM MDP, DIMENSÕES: 80L X 75A X 45P, 2 PORTAS C/ PRATELEIRA INTEIRA. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 731,62	R\$ 4.389,72	Exclusivo MPE
17	UND	10	BALCÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM MDF 15MM, BRANCO, 02 POSTAS, 01 GAVETA, 01 GAVETÃO, CORREDIÇA E DOBRADIÇA METÁLICA, COM PEDRA SINTÉTICA ESCURA DIMENSÕES DA PIA: COMPRIMENTO 120 CM ALTURA 15 CM, LARGURA 55 CM. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 576,08	R\$ 5.760,80	Exclusivo MPE
18	UND	30	BANQUETAS DE PLÁSTICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES 0,37C X 0,37L X 0,45A, CAPACIDADE ATÉ 100KG. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 29,77	R\$ 893,10	Exclusivo MPE
19	UND	6	BATEDEIRA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INDUSTRIAL 5 LITROS, POTÊNCIA 275 WATTS, BIVOLT. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 727,81	R\$ 4.366,86	Exclusivo MPE
20	UND	20	BAU EM MADEIRA, , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALTURA: 0,46CM, LARGURA: 0,80 CM, PROFUNDIDADE: 0,36 CM. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 768,33	R\$ 15.366,60	Exclusivo MPE
21	UND	20	BEBÊ CONFORTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA PLÁSTICA. CAPUZ REMOVÍVEL. CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS. APOIO LATERAL DA CABEÇA. ALÇA DE TRANSPORTE ARTICULÁVEL. CONCHA ARREDONDAVEL PARA FUNÇÃO BALANÇO. GRUPO DE MASSA 0+ (ATÉ 13KG), CONFORME NORMA NBR 14400. ALTURA: 57CM LARGURA: 46CM COMPRIMENTO: 67CM. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 469,50	R\$ 9.390,00	Exclusivo MPE
22	UND	10	BEBEDOURO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE MESA, BIVOLT, GALÃO, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, AJUSTES TORNEIRAS ÁGUA FRIO E NATURA, BIVOLT. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 1.115,61	R\$ 11.156,10	Exclusivo MPE
23	UND	6	BERÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ACABAMENTO BERÇO INFANTIL COM GRADES E ESTRADO EM MDF; CABECEIRA EM MDF; ACABAMENTO EM FITA BORDO MELAMÍNICA; PINTURA BP COM GRADES EM UV. ALTURA (CM): 133 ALTURA (CM): 102 LARGURA (CM): 78. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 958,24	R\$ 5.749,44	Exclusivo MPE
24	UND	10	CADEIRA DE ÁREA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM AÇO DE PVC 1º QUALIDADE, TINTA EPÓXI AQUECIDA CERCA DE 210º C, PONTEIRA DE POLIPROPILENO, PESO SUPORTADO: 90 KG, ALTAMENTE REFORÇADA, ALTURA: 1,05 CM, LARGURA: 64 CM E PROFUNDIDADE: 81 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 45 CM. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 173,98	R\$ 1.739,80	Exclusivo MPE
25	UND	30	CADEIRAS ESCRITÓRIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SECRETARIA GIRATÓRIAS C/ RODÍZIO, ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, RODÍZIO EM POLIPROPILENO, ALTURA: 88 CM, LARGURA: 56 CM PROFUNDIDADE: 56 CM, COR PRETA. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 524,28	R\$ 15.728,40	Exclusivo MPE
26	UND	40	CADEIRA SECRETÁRIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO ESTRUTURA EM AÇO, ALTURA: 81 CM, LARGURA: 48 CM, PROFUNDIDADE: 54 CM, ASSENTO X CHÃO: 44 CM, PESO SUPORTADO: 130 KGS. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 228,50	R\$ 9.140,00	Exclusivo MPE
27	UND	2	CAFETEIRA ELÉTRICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 XICARAS, POTENCIA	R\$ 218,17	R\$ 436,34	Exclusivo MPE



Governo Municipal

IPO RÃ

IPO RÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

			550W, BIVOT. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES.			
28	UND	10	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: DRIVER 1 POLEGADA, ENTRADA 1 PARA MICROFONE, RCA FUNÇÕES USB, SD, MP3, BLUETOOTH, 4 OHMS, POTENCIA DE PICO 2000W, POTENCIA RMS 800W, RESPOSTA DE FREQUENCIA 60 HZ-35 KHZ, AMPLIFICADOR CLASSE – AB, BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS: 76X48X40 CM. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 1.367,98	R\$ 13.679,80	Exclusivo MPE
29	UND	40	CAIXA ORGANIZADORA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: DE PLASTICO, COM TAMPA, COR AZUL, 25 CM DE ALTURA, E 30X40CM DE COMPRIMENTO	R\$ 131,81	R\$ 5.272,40	Exclusivo MPE
30	UND	40	CAIXA ORGANIZADORA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: DE PLASTICO, COM TAMPA, COR ROSA, 25 CM DE ALTURA, E 30X40CM DE COMPRIMENTO	R\$ 125,07	R\$ 5.002,80	Exclusivo MPE
31	UND	20	CALDEIRÕES, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: MÉDIO 25 LITROS E GRANDE 68 LITROS	R\$ 620,81	R\$ 12.416,20	Exclusivo MPE
32	UND	10	CAMA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: BOX DE SOLTEIRO 88LX1,88C, DENSIDADE D-28, POLIESTER. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 593,17	R\$ 5.931,70	Exclusivo MPE
33	UND	5	CÂMERA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: USB PARA WEBCAM PARA COMPUTADOR USB 1080P FULL HD, WEBCAM COM MICROFONE ESTÉREO DIGITAL EMBUTIDO COM REDUÇÃO DE RUÍDO OMNIDIRECIONAL, INTERFACE: USB2.0, RESOLUÇÃO: 1920/1080, ALTA DEFINIÇÃO: 2 MILHÕES DE PIXELS. MODO DE FOCO: AUTOMÁTICO, TAXA DE QUADROS: 30FPS. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 1.483,83	R\$ 7.419,15	Exclusivo MPE
34	UND	4	CARRINHO DE ALIMENTOS, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: CARRO EXTRA TRIPLEX, CARRO BANDEJA PRODUZIDO EM POLIPROPILENO E ALUMÍNIO ANODIZADO, MONTADO: COMP. X LARGURA X ALTURA: 1,07 M / 54 CM / 97 CM. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 1.480,28	R\$ 5.921,12	Exclusivo MPE
35	UND	4	CARRINHO DE BEBE, , COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: CERTIFICADO PELO INMETRO PARA O GRUPO 0+ (ATÉ 13KG) COM ACESSÓRIOS ACOLCHOADOS E REPOSICIONÁVEIS. CARRINHO CERTIFICADO CONFORME A NORMA ABNT NBR 14389 PARA CARRINHOS DE BEBE. DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: 105 X 48 X 94 CM, PESO DA CRIANÇA: 0 A 15 KG. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 781,00	R\$ 3.124,00	Exclusivo MPE
36	UND	2	CHAPA PARA GRELHAR, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: ALTURA 14,00 CM, LARGURA 52,00 CM, PROFUNDIDADE 39,00 CM. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 790,56	R\$ 1.581,12	Exclusivo MPE
37	UND	6	COIFA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: 90 CM X EXAUSTOR. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 1.674,00	R\$ 10.044,00	Exclusivo MPE
38	UND	20	COLCHA DE SOLTEIRO, , COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: DUPLA FACE PADRONAGEM ESTAMPADO 1,60M X 2,40M, 1 PORTA TRAVESSEIRO 50 CM X 70 CM COMPOSIÇÃO PRINCIPAL POLIESTER 100% COMPOSIÇÃO DO ENCHIMENTO POLIESTER 100%. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 241,76	R\$ 4.835,20	Exclusivo MPE
39	UND	6	COLCHÃO DE BERÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: ESMUMA - 100% POLIURETANO, 1,30M LARG. X 100CM PROF. X 10CM ALT., D18. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 208,27	R\$ 1.249,62	Exclusivo MPE
40	UND	60	COLCHÃO DE SOLTEIRO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COM CAPA IMPERMEÁVEL	R\$ 527,22	R\$ 31.633,20	Exclusivo MPE



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

		D28, 0,88L X 1,88C X 0,12A. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES			
41	UND 4	CONJUNTO DE ESTOFADOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3 E 2 LUGARES - REVESTIMENTO TECIDO NOBUCK, DENSIDADE D33, COR A ESCOLHER, 2 LUGARES - LARGURA 150cm, ALTURA 95cm, PROFUNDIDADE 90CM, 3 LUGARES - LARGURA 200cm, ALTURA 95cm, PROFUNDIDADE 90CM, ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SECA E TRATADA GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 2.846,94	R\$ 11.387,76	Exclusivo MPE
42	UND 6	CORTADOR DE LEGUMES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CABO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, BASCULANTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO, FACAS EM AÇO INOX. BORDAS ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 163,25	R\$ 979,50	Exclusivo MPE
43	UND 8	CORTINAS PERSIANAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1,40 X 1,60 SEM BANDO (INSTALADA), 89MM LARGURA X 0.61 DE ESPESSURA, COR A DEFINIR, (VERTICAL OU HORIZONTAL). GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 955,00	R\$ 7.640,00	Exclusivo MPE
44	UND 9	CORTINAS PERSIANAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VERTICAL NUANCE 1,40 X 2,40 SEM BANDO (INSTALADA) 89MM LARGURA X 0.61 DE ESPESSURA. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 1.091,67	R\$ 9.825,03	Exclusivo MPE
45	UND 6	CORTINAS PERSIANAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VERTICAL NUANCE 1,20 X 2,20 SEM BANDO (INSTALADA) 89MM LARGURA X 0.61 DE ESPESSURA. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 1.068,33	R\$ 6.409,98	Exclusivo MPE
46	UND 2	CORTINAS PERSIANAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VERTICAL NUANCE 1,20 X 1,70 SEM BANDO (INSTALADA) 89MM LARGURA X 0.61 DE ESPESSURA. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 1.060,00	R\$ 2.120,00	Exclusivo MPE
47	UND 6	DESCASCADOR DE BATATAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 X 14 X 23 CM. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 89,50	R\$ 537,00	Exclusivo MPE
48	UND 10	ESCADA 7 DEGRAUS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 500,86	R\$ 5.008,60	Exclusivo MPE
49	UND 10	ESCRIVANINHA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 1 GAVETA, EM MDP, MEDINDO 76X120X45 (AXLXP), COR MARROM. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 599,67	R\$ 5.996,70	Exclusivo MPE
50	UND 10	ESPRESSO DE FRUTAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INDUSTRIAL, CORPO EM AÇO INOX, CAÇAMBA EM ALUMÍNIO REPUXADO, POTÊNCIA: 600 A 650W, BIVOLT. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 631,81	R\$ 6.318,10	Exclusivo MPE
51	UND 20	ESTANTE DE AÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA DA BANDEJA EM AÇO CARBONO 0,40 MM, ESTRUTURA DA COLUMA EM AÇO CARBONO 0,75 MM, TINTA EPÓXI AQUECIDA CERCA DE 210° C, PONTEIRA DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 25 KG, ALTURA 1,98 CM, LARGURA 95 CM E PROFUNDIDADE 30 CM, 06 BANDEJAS. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 591,40	R\$ 11.828,00	Exclusivo MPE
52	UND 6	FERRO DE PASSAR ROUPA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A VAPOR, POTÊNCIA 1500 WATTS, 110 VOLTS. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 294,59	R\$ 1.767,54	Exclusivo MPE
53	UND 4	FOGÃO 05 BOCAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM FORNO, DIMENSÕES 0,88A X 0,75L X 0,58P. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 1.467,63	R\$ 5.870,52	Exclusivo MPE
54	UND 4	FOGÃO 06 BOCAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM FORNO (	R\$ 1.748,91	R\$ 6.995,64	Exclusivo MPE



Governo Municipal

IPO RÃ

IPO RÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

			INDUSTRIAL) DIMENSÃO 1,50 X 1,13 X 0,80, PERFIL 40X40, TAMPA FORNO INOX, ALTA PRESSÃO, CHAMA TRIPLA. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES				
55	UND	20	FORMAS DE ALUMÍNIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES: 26,6 X 17,5 X 5 CM – 2,2 LTS, 31,3 X 21,3 X 5,5 CM - 3,5 LTS, 34,2 X 23,4 X 5,8 CM – 4,3 LTS, 38,1 X 26,8 X 6,3 CM – 6,2 LTS E 44 X 30 X 6,5 CM – 8 LTS	R\$ 298,41	R\$ 5.968,20	Exclusivo MPE	
56	UND	1	FORNO COMBINADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ACABAMENTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO CARBONO COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA (CM) 28,00 PROFUNDIDADE (CM) 40,00, LARGURA (CM) 47,00, BIVOLT. GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA NACIONAL MINIMA DE 12 MESES.	R\$ 1.609,53	R\$ 1.609,53	Exclusivo MPE	
57	UND	10	FORNO ELETRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 44 LTS, TIMER ATÉ 2 HORAS COM AVISO SONORO - DOURADOR - LUZ INTERNA COM PROTEÇÃO - CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA - TERMOSTATO DE 50°C A 320°C - PORTA COM ABERTURA LATERAL, FRONTAL EM TERMOPLÁSTICO - GRADE CROMADA REMOVÍVEL (2 ALTURAS) - BANDEJA ESMALTADA PARA RESÍDUOS - CORPO INTERNO AUTOLIMPANTE - CORPO EXTERNO EM AÇO INOX ESCOVADO - PORTA COM VIDRO DUPLO ESPELHADO E SERIGRAFADO - ISOLAMENTO TÉRMICO EM FIBRA CERÂMICA - PÉS ANTIDERRAPANTES - CONTROLE INDEPENDENTE DAS RESISTÊNCIAS - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, POTÊNCIA: 1750 W, CONTROLE: ELETROMECAÂNICO, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (A X L X P): 370 X 575 X 520 MM – BIVOLT. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 1.149,45	R\$ 11.494,50	Exclusivo MPE	
58	UND	2	FORNO GUILHOTINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INOX, SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA, QUEIMADOR COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR 4 LINHAS DE FOGO, 4 PEDRA REFRATÁRIA, BANDEJA COLETOIRA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA, CÂMARA COM 4 TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DA GRELHA, ESPAÇO DE 5CM CADA NÍVEL. ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA, TERMÔMETRO MARCADOR TEMPERATURA DE 50° A 350° C, LITRAGEM DO FORNO 243,7 L, MEDIDAS INTERNAS 27CM A X 95CM L X 95CM P. BIVOLT. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 4.123,17	R\$ 8.246,34	Exclusivo MPE	
59	UND	4	FREEZER HORIZONTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 309 LITROS, 1 PORTA, BIVOLT, COR BANCO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 3.567,78	R\$ 14.271,12	Exclusivo MPE	
60	UND	10	FREEZER VERTICAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 203 LTS, CAPACIDADE 203 LITROS, BIVOLT, 1 PORTA, DRENO FRONTAL, COR BRANCO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA B. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 3.572,61	R\$ 35.726,10	Exclusivo MPE	
61	UND	4	FRITADEIRA ELÉTRICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3 LITROS, 2,5 KW, TENSÃO 127 VOLTS. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 698,16	R\$ 2.792,64	Exclusivo MPE	
62	UND	10	FRUTEIRA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALTURA 88 CM, LARGURA: 45 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, EM AÇO E ACABAMENTO EPÓXI E TAMPO DE GRANITO, COM 3 CESTOS ARAMADOS. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 388,76	R\$ 3.887,60	Exclusivo MPE	
63	UND	10	GELADEIRA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 261 LITROS, DEGELO SECO, 1 PORTA. BIVOLT.	R\$ 2.398,67	R\$ 23.986,70	Exclusivo MPE	



Governo Municipal

IPO RÃ

IPO RÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

		GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES			
64	UND 18	IMPRESSORA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MULTIFUNCIONAL, IMPRESSÃO COLORIDA, SISTEMA 100% TANQUE DE TINTA, NA COR PRETA. FUNÇÕES IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 1.617,11	R\$ 29.107,98	Exclusivo MPE
65	UND 20	JOGO DE LENÇOL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SOLTEIRO, EM TECIDO MICROFIBRA, GRAMATURA 70G/M², 100% POLIESTER, DIMENSÕES 88CM X 1,88M X 20CM. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 242,16	R\$ 4.843,20	Exclusivo MPE
66	UND 20	JOGO DE MESA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INFANTIL, EM AÇO COM 2 CADEIRAS, KIT COM 1 MESA E 2 CADEIRAS, DOBRAVEL, MATERIAL REFORÇADO, COR BRANCA ESTAMPADA, DIMENSÕES DA MESA ABERTA ALTURA - 55 CM, LARGURA - 53 CM, PROFUNDIDADE 53 CM, DIMENSÕES DA CADEIRA ABERTA: ALTURA 56 CM, LARGURA 33 CM E PROFUNDIDADE 38 CM. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 612,03	R\$ 12.240,60	Exclusivo MPE
67	UND 6	JOGO DE POLTRONA COM BRAÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM ALUMÍNIO 1 PEÇA DE 2 LUGARES E 2 PEÇAS DE 1 LUGAR. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 1.898,19	R\$ 11.389,14	Exclusivo MPE
68	UND 100	JOGO DE PRATOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 06 PEÇAS, TIPO FUNDO, VIDRO TEMPERADO, INCOLOR. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 129,31	R\$ 12.931,00	Exclusivo MPE
69	UND 25	LAVADORA DE PRESSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRESSÃO (PSI/BAR): 1600/110, VAZÃO DE ÁGUA (L/MIN): 4,5, POTÊNCIA 1, KW, EQUIPAMENTO TUBEIRA VARIO POWER, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3 M, FILTRO DE ÁGUA MICRA INTEGRADO, APTADOR PARA MANGUEIRA DE JARDIM 3/4, 110 VOLTS. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 1.016,18	R\$ 25.404,50	Exclusivo MPE
70	UND 15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 LITROS, 800W, BAIXA ROTAÇÃO, BIVOLT. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 868,25	R\$ 13.023,75	Exclusivo MPE
71	UND 6	LONGARINA 3 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM AÇO, ALTURA: 82 CM, LARGURA: 150 CM, PROFUNDIDADE: 56 CM, COR A ESCOLHER. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 910,56	R\$ 5.463,36	Exclusivo MPE
72	UND 1	MACA GINECOLÓGICA (POSTO DE SAÚDE), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA GINECOLÓGICA COMPLETA COM SUPORTE DE LENÇOL, BANDEJA DE FLUÍDOS E SUPORTE P/ COLPOSCÓPIO, MESA GINECOLÓGICA CONSTRUÍDO EM MDF 15 MM REVESTIDO EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE EM FÓRMICA. LEITO ESTOFADO E REVESTIDO EM COURVIM DIVIDIDO EM TRÊS PARTES (CABECEIRA, ASSENTO E PERNEIRA). CABECEIRA E PERNEIRA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS CROMADAS. PORTACOXAS REVESTIDO EM COURVIM COM ANEXOS CROMADOS. SUPORTE DE LENÇOL COM PINTURA EPOX ANTI FERUGEM. SUPORTE PARA COLPOSCÓPIO PORTÁTIL CROMADO. PÉS CONSTRUÍDOS EM TUBO DE AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E BORRACHA. GAVETA DE FLUÍDOS EM INOX. PUXADOR E PÉS EM CHAPA DE 1,5 MM PINTADO. DEVERÁ SER FABRICADA DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS DA ABNT E TER REGISTRO NO MS/ANVISA. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 4.435,79	R\$ 4.435,79	Exclusivo MPE
73	UND 120	MANTA DE SOLTEIRO, MEDIDAS DO PRODUTO LARGURA: 1,800 M COMPRIMENTO: 2,200 M TAMANHO CAMA DE SOLTEIRO PADRONAGEM LISO COMPOSIÇÃO	R\$ 127,99	R\$ 15.358,80	Exclusivo MPE

		PRINCIPAL POLIESTER 100%. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES			
74	UND 10	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 13 KGS, CONTROLES ELETROMECÂNICOS VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM) 720 RPM, TENSÃO/VOLTAGEM 110V, ACABAMENTO DO CESTO POLIPROPILENO. COR BRANCO, NÍVEIS DE ÁGUA: EXTRA BAIXO, BAIXO, MÉDIO, ALTO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 2.681,50	R\$ 26.815,00	Exclusivo MPE
75	UND 2	MÁQUINA DE SECAR ROUPA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 10KG, PROGRAMA CERTO, TECNOLOGIA PASSE FÁCIL, SECA EDREDON, CICLO DESODORIZADOR, CICLO SUAVIZANTE, CICLO PARA ROUPAS DELICADAS, LED INDICADOR DE LIMPEZA DE FILTRO, PORTA COM TRAVA DE SEGURANÇA, PORTA DE VIDRO TEMPERADO, PORTA REVERSÍVEL, MATERIAL DO CESTO EM AÇO PINTADO DE BRANCO.	R\$ 3.059,75	R\$ 6.119,50	Exclusivo MPE
76	UND 6	MESA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM GRANITO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,30 X 75 X 78, BASE METALICA. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 776,82	R\$ 4.660,92	Exclusivo MPE
77	UND 15	MESA PARA COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM MDP E MDF, DIMENSÕES APROXIMADAS DE ALTURA: 75 CM, LARGURA: 124 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 456,69	R\$ 6.850,35	Exclusivo MPE
78	UND 12	MESAS PARA REFEITÓRIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES APROXIMADA DE 1,60 X 80 X 78, CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 903,33	R\$ 10.839,96	Exclusivo MPE
79	UND 10	MESA PARA ESCRITÓRIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MDP, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 X 70 X 78. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 844,32	R\$ 8.443,20	Exclusivo MPE
80	UND 20	MESINHA INFANTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM FORMICA, COM 4 CADEIRAS, DIMENSÃO APROXIMADAS DA MESA: ALTURA: 0,50 CM, LARGURA: 0,63 CM, PROFUNDIDADE: 0,31 CM, DIMENSÃO APROXIMADA DA CADEIRA: ALTURA: 0,54 CM, LARGURA: 0,31 CM, PROFUNDIDADE: 0,31 CM. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 1.345,22	R\$ 26.904,40	Exclusivo MPE
81	UND 14	MICRO-ONDAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA 1000 watts, CAPACIDADE 31 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS ALT 32 X LARG 52 X PROF 42, DISPLAY DIGITAL, TEMPORIZADOR, TRAVA DE SEGURANÇA, RELÓGIO, PRATO GIRATÓRIO, 6 NÍVEIS DE POTÊNCIA, 12 PROGRAMAS/FUNÇÕES, LUZ INTERNA. VOLTAGEM 110 VOLTS. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 817,83	R\$ 11.449,62	Exclusivo MPE
82	UND 4	MOEDOR DE CARNE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA 350W, DISCO PARA MOER FINO, MÉDIO E GROSSO, TRAVA DE SEGURANÇA, FUNÇÃO REVERSO, FACA EM AÇO INOX, BOTÃO DESTRAVAR, BOTÃO LIGA/DESLIGA, DIMENSÕES APROXIMADAS ALT.23 X LARG.18 X PROF.18, BIVOLT. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 1.057,69	R\$ 4.230,76	Exclusivo MPE
83	UND 6	PANELA DE PRESSÃO 05L, COM VALVULA DE SEGURANÇA. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 159,52	R\$ 957,12	Exclusivo MPE
84	UND 10	PANELA DE PRESSÃO 07L, COM VALVULA DE SEGURANÇA. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 232,70	R\$ 2.327,00	Exclusivo MPE
85	UND 6	PANELA DE PRESSÃO DE 10L, COM VALVULA DE SEGURANÇA. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 272,98	R\$ 1.637,88	Exclusivo MPE



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

86	UND	20	PANELAS DE ALUMÍNIO MÉDIA 8,5 LITROS. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 319,76	R\$ 6.395,20	Exclusivo MPE
87	UND	20	PANELA DE ALUMÍNIO GRANDE 10,1 LITROS. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 336,47	R\$ 6.729,40	Exclusivo MPE
88	UND	8	PIA INOX, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM INOX, COR INOX, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DA PIA LARGURA 160,0 CM, PROFUNDIDADE 52 CM, DIMENSÕES DA CUBA ALTURA 4,1CM, LARGURA 3,2CM, PROFUNDIDADE 1,0CM. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 602,53	R\$ 4.820,24	Exclusivo MPE
89	UND	30	POLTRONA RECLINÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM TECIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS FECHADA ALTURA 106 CM, LARGURA: 90 CM, PROFUNDIDADE 100 CM; ABERTA ALTURA 106 CM	R\$ 1.079,67	R\$ 32.390,10	Exclusivo MPE
90	UND	4	PROCESSADOR DE ALIMENTOS 900W, 2 VELOCIDADES + PULSAR, BIVOLT. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 611,45	R\$ 2.445,80	Exclusivo MPE
91	UND	15	PROJETOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2700 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA 800X600, 3LCD, CONECTIVIDADE WI-FI, HDMI, USB, VGA, S-VIDEO, CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTE INTEGRADO, FOCO MANUAL, BIVOLT, NA COR BRANCA. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 4.216,42	R\$ 63.246,30	Exclusivo MPE
92	UND	4	PURIFICADOR DE ÁGUA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ELETRÔNICO, 3 ESTÁGIOS DE PURIFICAÇÃO, BANDEJA DE AGUA REMOVIVEL, RESFRIAMENTO DE AGUA, AGUA NATURAL OU GELADA, LUZ INDICADORA DE FILTRO SATURADO, BIVOLT. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 1.470,10	R\$ 5.880,40	Exclusivo MPE
93	UND	2	REFRIGERADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEGELO SECO, CONTROLE DE TEMPERATURA, 261 LITROS, 1 PORTA. BIVOLT. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 2.560,11	R\$ 5.120,22	Exclusivo MPE
94	UND	20	ROTEADOR TIPO WIRELESS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 4 ANTENAS, FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ, IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ, IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ, 2.4GHZ: ATÉ 300MBPS, 5GHZ: ATÉ 867MBPS, 4 PORTAS LAN10/100MBPS, 1 PORTA WAN 10/100MBPS, SEGURANÇA WIRELESS: CRIPTOGRAFIAS 64/128-BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 693,22	R\$ 13.864,40	Exclusivo MPE
95	UND	10	SANDUICHEIRA GRILL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM ALÇA, POTÊNCIA 850W, DIENSÕES APROXIMADAS DE 28L X 8A X 23P, BIVOLT. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 263,42	R\$ 2.634,20	Exclusivo MPE
96	UND	7	SMART TV LED, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 43 POLEGADAS, FULL HD, COM CONVERSOR DIGITAL 3 HDMI 2 USB WI-FI. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 2.177,60	R\$ 15.243,20	Exclusivo MPE
97	UND	10	SOPRADOR (PARA LIMPEZA DE CALÇADAS), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TENSÃO 127 V, POTÊNCIA 800W, VELOCIDADE SEM CARGA 0 - 16000/MIN (RPM), VOLUME DE AR: 4,5M³/MIN. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 1.448,17	R\$ 14.481,70	Exclusivo MPE
98	UND	10	SUPORTE PROJETOR, TRIPÉ PEDESTAL PARA NOTEBOOK, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, BANDEJAS INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 15 GRAUS, REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA 110 CM E MÁXIMA 180 CM. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 405,40	R\$ 4.054,00	Exclusivo MPE
99	UND	20	TAPETE PARA BANHEIRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES	R\$ 170,09	R\$ 3.401,80	Exclusivo MPE



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

			APROXIMADAS 45X70 CM, BASE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E SUPERFÍCIE EM POLIPROPILENO.			
100	UND	20	TAPETE PARA PORTA DE ENTRADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES APROXIMADAS 45X75 CM, BASE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E SUPERFÍCIE EM POLIPROPILENO.	R\$ 156,00	R\$ 3.120,00	Exclusivo MPE
101	UND	4	TAPETE TIPO CIZAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 2X3 MTS.	R\$ 975,81	R\$ 3.903,24	Exclusivo MPE
102	UND	2	TELA DE PROJEÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO 4:3, RETRÁTIL, MANUAL, SUPERFÍCIE PROJEÇÃO MATTE WHITE, SEM EMENDAS, LAVÁVEL, BRILHO 1:1, ÂNGULO DE VISÃO 100º (200 X 200). GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 2.557,68	R\$ 5.115,36	Exclusivo MPE
103	UND	20	TELEFONE SEM FIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FREQUÊNCIA 1,91 A 1,92 GHZ, DURAÇÃO DA BATERIA EM USO. GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 262,94	R\$ 5.258,80	Exclusivo MPE
104	UND	50	TOALHA DE MESA COM 2,5 METROS, ALGODÃO	R\$ 429,59	R\$ 21.479,50	Exclusivo MPE
105	UND	100	TOALHA DE ROSTO, TAMANHO 50CM X 80CM, GRAMATURA 480 G/M², COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	R\$ 54,04	R\$ 5.404,00	Exclusivo MPE
106	UND	60	TOALHA DE BANHO TAMANHO 70CM X 140 CM, GRAMATURA 480 G/M², COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	R\$ 93,77	R\$ 5.626,20	Exclusivo MPE
107	UND	40	TRAVESSEIRO, TECIDO COM REVESTIMENTO EM MALHA 100% POLIESTER, MATERIAL DE PREENCHIMENTO POLIURETANO, VISCOELÁSTICO, ESPUMA, 60 X 39 X 13 CM	R\$ 63,38	R\$ 2.535,20	Exclusivo MPE
108	UND	40	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, POTÊNCIA 200W, OSCILANTE. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 390,25	R\$ 15.610,00	Exclusivo MPE
109	UND	20	VENTILADOR DE MESA, 30 CM, OSCILANTE, 6 PÁS, FREQUÊNCIA 60 HZ. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 154,57	R\$ 3.091,40	Exclusivo MPE

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO:

- Os produtos fornecidos devem atender ou superar os padrões de qualidade e desempenho especificados pela contratante.
- O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração.
- Não será aceito em hipótese nenhuma embalagens violadas e/ou rasgadas e produto com prazo de validade vencido.
- Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o produto não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual.
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- A licitante contratada deverá substituir no prazo máximo de 5 dias, contados da solicitação da CONTRATANTE, os produtos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.
- A licitante contratada se responsabilizará pelos danos causados ao município devido a qualidade dos produtos e serviços fornecidos.
- Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil.
- Os produtos deverão ser novos, não será admitido em hipótese alguma produtos remanufaturados e/ou reciclados, onde não será admitido em hipótese alguma embalagens rasgadas ou violadas, e produtos com prazo de validade vencida, deverão também atender a referências de mercado (comercializado em prateleira), e focar em produtos que sejam regulados compulsoriamente.
- As cortinas persianas deverão ser entregues e instaladas pela licitante contratada, onde a mesma será responsável por toda e qualquer despesa inerente ao fornecimento e instalação.
- Os produtos deverão atender as normas do INMETRO, ABNT e no que couber do IPEM e ANVISA.
- Os produtos que não estiverem constando voltagem, considerar-se-á bivolt.
- Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE	Município de Iporã, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Sergio Luiz Borges, inscrito no CPF sob nº 493.019.779-15 e RG nº 6.391.951-9
CONTRATADO	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	113/ 2024
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	055/ 2024
FINALIDADE	Fornecimentos
OBJETO	Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.

III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

VALOR	R\$ _____
VIGÊNCIA	1 ano prorrogável por até 2 anos
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
HÁ PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não
	não se aplica

IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 136/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 142/2023
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº 143/2023

V. CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O objeto do presente contrato é o seguinte:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	se(	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	R\$ _____	R\$ _____

1.2 O valor total da contratação é de R\$ _____ (.....)



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

- 1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este contrato para todos os efeitos.
- 1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 A vigência do presente contrato, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 1 ano prorrogável por até 2 anos.
- 2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: deverá ser entregue no prazo máximo de 10 dias a contar da ordem de entrega
- 2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste Contrato e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.
- 2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- 2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

- 3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no termo de Referência do edital.
- 3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão do contrato.
- 3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação
- 3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.
- 3.5 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

- 5.1 O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5%	Contratado	Manutenção do valor



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

acima da variação média do ano anterior		
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis, vez que a vigência não ultrapassa a 12 meses.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO

7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 143/2023, as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

- II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 143/2023
- 9.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 9.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
- 9.11 Considera-se:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluída”: esboçar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, do termo de referência do certame, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

IV - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

V - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VI - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

VII - Outros casos previstos no artigo 25 da lei federal nº 14133/2021

VIII - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município, nas dotações descritas no termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato

12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:

I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.

II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

- 12.3. São obrigações do Contratado:
I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.
II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.
III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.
IV - Auxiliar a Contratante na garantia dos direitos dos titulares dos dados, incluindo em situações de solicitações de acesso, correção, eliminação, limitação do tratamento, entre outros previstos na LGPD.
- 12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.
- 12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.
- 12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
- 13.1. Serão admitas no presente contrato, as seguintes alterações:
13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;
13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021
- 13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**
- 14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.
- 14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: licitacao@ipora.pr.gov.br.
- 14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS**
- 15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.
- 15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto nº 142/2023 a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Iporã/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Iporã _____ de _____ de 2024

Sergio Luiz Borges

Prefeito

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____	CPF/RG: _____	Assinatura: _____
Nome _____	CPF/RG: _____	Assinatura: _____

ANEXO II.B

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTIDADE	Município de Iporã, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Sergio Luiz Borges, inscrito no CPF sob nº 493.019.779-15 e RG nº 6.391.951-9
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria de administração pública, Segurança e Desenvolvimento como Órgão Gerenciador da ARP
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	Secretaria de Finanças e Compras Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria de Educação de Cultura Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo Secretaria de Infraestrutura Rural Secretaria de Infraestrutura Urbana Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer Secretaria de Assistência Social e Habitação Secretaria de Assistência a Saúde
FORNECEDOR	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. DADOS GERAIS

Nº PROCESSO	113/2024
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	055/2024
FINALIDADE	Fornecimentos
OBJETO	Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
POSSIBILIDADE DE ADESÃO	Não
VALOR	R\$ _____ (_____)
VIGÊNCIA	1 ano prorrogável por até 2 anos
EXIGÊNCIA PRÉVIA À ASSINATURA DA ARP	Não há

III. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 136/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 142/2023



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº 143/2023
Sobre o sistema de registro de preços	Decreto nº 144/2023

V. CLÁUSULAS DA ARP

A Entidade e o Fornecedor anteriormente qualificadas, pactuam a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 82, §6º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Registros formalizados

1.1 Os preços registrados são os seguintes:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	Valor Unitário	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	R\$ _____	R\$ _____

- 1.1.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)
- 1.1.2 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este contrato para todos os efeitos.
- 1.1.3 O valor total registrado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 1.1.4 Nos valores registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.2 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto constante no preâmbulo, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.
- 1.3 O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
- a) Termo de referência ou documento que o substitui, quando for o caso;
 - b) Proposta da licitante;
 - c) Documentos de Habilitação;
 - d) O edital do certame;
 - e) Estudo Técnico preliminar.

2. Modelo de gestão e fiscalização

- 3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia dos produtos/serviços e demais condições relacionadas ao objeto desta ARP estão previstos no Termo de Referência.

3. Vigência da ARP

- 3.1 A presente ARP tem vigência de 1 ano prorrogável por até 2 anos.
- 3.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 3.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4. Contratações futuras

- 4.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador ou por cada um dos participantes.



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

5. Vínculos da ARP

- 5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Pregão.

6. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

- 6.1. Não será pertimida adesão a presente ARP

7. Atribuições do gerenciador da ARP

- 7.2. As atribuições e Gerenciador são as previstas no Decreto nº 144/2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

8. Atribuições do participante

- 8.1. As atribuições do participante são as previstas no Decreto nº 144/2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

9. Obrigações do fornecedor

- 9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
 - a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
 - b) Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
 - c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- k) Demais condições constantes no termo de Referência.

10. Publicidade e divulgação

- 10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- 10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no Portal Transparência, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. Alterações dos preços registrados

- 11.1. Os preços registrados poderão ser alterados nos termos permitidos no decreto nº 144/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços.
- 11.2. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.

12. Sanções administrativas

- 12.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 143/2023 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

	convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 143/2023

12.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

12.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

12.11 Considera-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

12.13 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP e aos Órgãos participantes, a aplicação em relação aos contratos firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.14 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13. Cancelamento da ARP

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

- I - For liberado;
 - II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. Do pagamento

- 14.1 As informações referente ao pagamento constam do termo de referência, que é considerado parte integrante da presente ARP.
- 14.2 As dotações orçamentárias serão indicadas somente por ocasião de efetivação contratação.

15. Da comunicação entre as partes

- 15.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este termo será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.
- 15.2. Fica definido como oficial o seguinte e-mail licitacao@ipora.pr.gov.br.

16 Disposições finais

- 16.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021, demais normas de regulam a matéria e o termo de referência.
- 16.2 Este instrumento será publicado nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
- 16.3 É eleito o Foro da Comarca de Iporã/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Iporã _____ de _____ de 2024

Sergio Luiz Borges
Prefeito

FORNECEDOR
Representante legal

TESTEMUNHAS:



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____
Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____

ANEXO III - MODELOS

MODELO 01 - PROCURAÇÃO

I. OUTORGANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. OUTORGADO

"(Nome do Outorgado), portador do CPF (CPF do Outorgado), RG (RG do Outorgado), estado civil (Estado Civil do Outorgado), profissão (Profissão do Outorgado), nacionalidade (Nacionalidade do Outorgado), residente no endereço (Endereço do Outorgado), email (Email do Outorgado) e telefone (Telefone do Outorgado)

III. PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu representante, o Outorgado, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no procedimento de pregão nº 055/2024 instaurado pelo Município de Iporã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, data.

Nome e assinatura do Outorgante

MODELO 02 - DECLARAÇÕES

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	113/2024
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	055/2024
FINALIDADE	Fornecimentos
OBJETO	Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no referido certame, também qualificado acima e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

- ☒ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21)
- ☒ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/21)
- ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame (art. 67, VI da Lei 14.133/21)
- ☒ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
- ☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável (art. 63, IV da Lei 14.133/21).
- ☒ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei 14.133/21).

- ☑ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).
- ☑ (_____) Que me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.
ou
(_____) Que não me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.
- ☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☑ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e Data

CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa



Governo Municipal
I PORÃ
I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	113/2024
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	055/2024
FINALIDADE	Fornecimentos
OBJETO	Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.

Apresentamos nossa proposta de preços relativo ao seguinte objeto licitado: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins., acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO (AJUSTADO AO LANCE VENCEDOR):

1	Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	valor em R\$	valor total
	(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	(.....)	R\$ _____

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

[inserir a listagem de itens contendo descrição, quantidade, marca, valor e demais elementos para correta identificação da proposta]

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

_____, _____ de _____ de 2024.

NOME	Responsável legal da Proponente
Nome/Doc. Identificação	Assinatura